



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec.araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2022

Processo Administrativo nº 093/2022

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E PAINÉIS DE LED, COM USO NO "FESTIVAL TRIANGULICE" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC**, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.faec.araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 19 de agosto às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E PAINÉIS DE LED, COM USO NO "FESTIVAL TRIANGULICE" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - Gerador						
Item	Qtd	Unid	Objeto	Especificações Técnicas	Valor Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	01	UN	GERADOR	GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA (GMG) 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO. JÁ INCLUSO FRETE. INCLUSO INSTALAÇÃO ATÉ A CAIXA DE PASSAGEM	3.000,00	3.000,00
2	01	UN	GERADOR	GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA (GMG) 180 KVA, EM FUNCIONAMENTO. JÁ INCLUSO FRETE. INCLUSO INSTALAÇÃO ATÉ A CAIXA DE PASSAGEM	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: SEIS MIL REAIS					TOTAL	R\$ 6.000,00

LOTE 02 - PAINEL DE LED						
Item	Qtd	Unid	Objeto	Especificações Técnicas	Valor Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	01	UN	PAINEL	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P5 TAMANHO 8x4 PARA FUNDO DE PALCO COM PROCESSADORA DE VIDEO E NOTEBOOK	10.000,00	10.000,00
2	01	UN	PAINEL	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P5 TAMANHO 8x4 PARA FUNDO DE PALCO COM PROCESSADORA DE VIDEO E NOTEBOOK	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E OITO MIL REAIS					TOTAL	R\$ 28.000,00



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento descrito e observando as condições estabelecidas para a prestação

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Araguari é devidamente conhecido pela sua vasta história cultural, que vem desde o século passado, com tal acervo cultural, o município deve tomar as devidas providências culturais e educacionais para preservar essas histórias. E incentivar os atuais e futuro artistas locais a prosseguirem com o ramo artista.

O município gerou a Lei 3.635/01 que institui a Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, cujo um dos objetivos e desenvolver a cultura e afins.

Art. 2º A Fundação Aragarina de Educação e Cultura terá como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.

Há que ser mencionado também, por ser função do Estado, o disposto no artigo 215 da constituição federal de 1988:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A FAEC, objetiva realizar vários eventos no município, que é sua meta permanente, visto que ela tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari. Até o final do ano há planos de vários projetos artísticos no Município, o que necessita de mão de obra qualificada para os feitos artísticos.

Ocorre que, acontecerá a realização do evento Festival Triangulice nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, na casa da cultura abdalla mameri, e o local necessita de infraestrutura tecnológica adequada para atender a demanda dos participantes e do público. Existe a necessidade da montagem de painel de Led,

para poder reproduzir a imagens relacionadas ao evento, e de um gerador de energia para manter funcionando o painel.

Diante do exposto, a Fundação deve contar com materiais de suporte para a realização de tais eventos, visto que os objetos da referida dispensa são absolutamente essenciais para a realização do bom serviço público. A presente contratação visa agilizar a locação dos referidos materiais para utilização temporária na repartição pública.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
100	1033	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que haja consentimento entre as partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(ais)

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes desta dispensa de licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:

6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.3. Entregar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

- 6.4. Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
- 6.5. Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos antes dos dias de Evento, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;
- 6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a lei de licitação vigente, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;
- 6.10. Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
- 6.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.12. Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 6.13. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes e o fornecedor deverá apresentar carta ou termo de garantia e certificação da fabricante do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Ficará sob a responsabilidade da Contratante:
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- 7.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- 7.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 7.5. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.6. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 7.7. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

8 – DAS SANÇÕES

8.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.

8.3. Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem expressa da Fundação Aragarina de educação e Cultura - FAEC

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

10.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

10.3. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

10.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes

10.5 As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

Araguari – MG, 05 de agosto de 2022

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC